



LEI Nº 1.883 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera os itens 1.9, 1.10 e 1.11 de que trata o Anexo III da Lei nº 1.194 de 04 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 1.561 de 12 de maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 1.9, 1.10 e 1.11 de que trata o Anexo III da Lei nº 1.194 de 04 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 1.561 de 12 de maio de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

1.9 Dar assistência ou realizar planejamento, bem como participação em planos e programas destinados ao controle, avaliação de receita ou desenvolvimento, por designação do Secretário.

Por mês efetivo de serviço.....até 400 pontos

1.10 Assessorar diretamente o Secretário, por designação deste, analisando e organizando documentos e processos da Secretaria.

Por mês efetivo de serviço.....até 400 pontos

1.11 Desenvolver etapas específicas no processo de elaboração de projetos, orçamento ou memoriais, por designação do Secretário.

Por mês efetivo de serviço.....até 400 pontos

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, ficando autorizado o Poder Executivo a promover, por Decreto, o remanejamento, transposição e transferência de verbas, criar unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesas necessários à redistribuição do equilíbrio orçamentário, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de dezembro de 2019.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita